

Edital de Chamada Pública n.º001/2017

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural conforme § 1º art. 14 da lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE n.º 26/2013.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Américo Maia pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alcindo Olímpio Maia n.º 331, Centro, CEP: 58.895-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.639.785/0001.00, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Dalvanira Dantas Martins no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17 DE JUNHO DE 2013, alterada pela resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o **Programa Mais Educação da Escola** Estadual de Ensino Fundamental Américo Maia, durante o período de 16 de FEVEREIRO a 08 de MARÇO de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	16 de FEVEREIRO
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	08 de MARÇO
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	08 de MARÇO
DATA DO RESULTADO FINAL	08 de MARÇO

2. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Américo Maia os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

2.1 Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

2.2 Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

2.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO R\$
1	0 Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	18	18,00
2	3 ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades,	Kg	144	2,00

	parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
3	4 BATATA INGLÊSA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	KG	276	4,50
4	4 BANANA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	120	2,00
5	5 BETERRABA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	96	2,00
6	6 PEITO DE FRANGO , em cortes de Isca com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, Com Registro de Inspeção Sanitária.	Kg	144	7,50
7	7 Carne Bovina Moída tipo ACÉM , dividido de acordo com o peso, congelada. Com Registro de Inspeção Sanitária.	Kg	96	12,00
8	8 CARNE BOVINA SEM OSSO, chã de dentro , em corte de bifes resfriada 2ª (magra), embalagem em saco plástico. Com Registro de Inspeção Sanitária.	Kg	180	19,00
9	9 CARNE BOVINA tipo ACÉM , em cortes de Isca , resfriada, embalagem em saco plástico. Com Registro de Inspeção Sanitária.	Kg	60	18,00
10	1 CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	216	3,99
11	1 CENOURA boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	29	3,50
12	1 CHUCHU de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	48	2,50
13	1 COENTRO hortaliças classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	32	0,25
14	1 FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco	Kg	216	5,00

	plástico de 1 kg.			
15	1 FEIJÃO MACASSAR novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg	144	10,00
16	1 FEIJÃO PRETO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg	144	10,00
17	1 FILÉ DE PEIXE - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	Kg	96	10,00
18	1 FRANGO resfriado inteiro, sem pés, pescoço, cabeça e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, sem pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	Kg	528	7,50
19	1 PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniformes e sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	84	2,00
20	2 POLPA DE FRUTAS , sabor GOIABA, em embalagem plástica e resfriada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	Kg	96	9,75
21	1 POLPA DE FRUTAS , sabor ACEROLA, em embalagem plástica e resfriada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	Kg	192	9,75
22	2 POLPA DE FRUTAS , sabor CAJU, em embalagem plástica e resfriada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	Kg	96	9,75
	2 POLPA DE FRUTAS , sabor ABACAXI, em embalagem	Kg	96	9,75

23	plástica e resfriada de 400g, com registro de inspeção sanitária.			
24	2 GALINHA CAIPIRA resfriado inteiro, sem pés, pescoço, cabeça e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, sem pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	Kg	144	11,00
25	2 JERIMUM de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	72	4,00
26	2 LARANJA PÊRA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	120	4,00
27	2 LIMÃO TAHITI - de primeira , fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg.	Kg	240	5,00
28	2 MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	72	3,00
29	2 MELANCIA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo . Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	216	1,50

5. Conforme o art. 25 da resolução nº 4 de 02 de abril 2015, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. § 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II – o grupo de projetos de fornecedores

do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. § 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombola, não havendo prioridade entre estes; II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III – os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os Grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores individuais (detentores de DAP Física); § 3º Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser completadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º. § 4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento da reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). §5º No caso de empate entre grupos formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentamento da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridades os grupos com maior porcentagem de fornecedores de assentamento da reforma agrária, quilombolas ou indígenas-, conforme identificação nas(s) DAP(s). §6º no caso de empate entre Grupos informais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados familiares/cooperados, conforme DAP jurídica. § 7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 08 de março de 2017, até às 16 hs, na Escola Estadual de Ensino fundamental Américo Maia, maiores informações na Rua Alcindo Olímpio Maia, n.º 331, Belém do Brejo do Cruz/PB, pelos telefones 83- 99685-4408, no horário 07:30 as 16:30. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Américo Maia situado á Rua Alcindo Olímpio Maia, n.º331, Centro, CEP: 58.895-000, dias de segunda-feira, pelo período de março a outubro de 2017.

8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Belém do Brejo do Cruz/ PB, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.

Daluzimara Dantas Martins

Presidente da UEx

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)

Alcicleide Nely Lócio de Andrade

Diretor da Escola.

Escola Estadual - 1º Grau Américo Maia
Belém do Brejo do Cruz - PB

Alcicleide Nely L. de Andrade
Diretora
Matricula: 183.087-2